



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 03/2026
Processo Administrativo: 11/2026

Modalidade:	Pregão eletrônico-SRP
Critério de julgamento:	Menor preço
Modo da disputa	ABERTO/FECHADO
Limite de acolhimento das propostas:	11/03/2026 as 09h59min (Horário de Brasília)
Data e horário da sessão:	11/03/2026 as 10h00min (Horário de Brasília)
Site para a realização da licitação:	www.licitanet.com.br
Amparo legal:	Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 072/2023, e Decreto municipal 042/2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras LICITANET no endereço WWW.LICITANET.COM.BR.

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

- Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;
- Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Condução dos trabalhos relativos aos lances;
- Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.
- As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: parintins.am.gov.br.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio www.licitanet.com.br.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE PARINTINS - AM, por intermédio COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, nomeados através do Decreto nº 042/2023, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 8.538/2015 do Decreto Municipal nº 042/2023, 072/2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital fica disponível aos interessados no site <https://transparencia.parintins.am.gov.br/> e no endereço www.licitanet.com.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@parintins.am.gov.br ou poderá ser retirado no setor de Licitações, situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº 071, Centro, CEP 69.152-190, Parintins/AM no horário de 08h00min as 12h00min

1. DO OBJETO

1.1. EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

3.2. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame;

3.3. Sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos;

3.4. Que estiverem previamente credenciado, juntamente com os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br), até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 Decreto 072/2023 e 042/2023.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 8 a 8.33 do Termo de Referência**.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 00,01 (UM.) centavo.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste edital em cumprimento aos Decretos 042/2023 e 072/2023.

7.6. Nos processos de licitações públicas do Município de Parintins-AM deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, agricultores familiares e produtores rurais, pessoa física, Micro Empreendedores Individuais-MEI e sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional.

I – Considera-se âmbito local as empresas sediadas exclusivamente nos limites geográficos do Município de Parintins-AM.

II – Considera-se âmbito sub-regional as empresas exclusivamente sediadas nos municípios da Região do Baixo Amazonas, (9ª Sub-Região) que trata o art. 26, inciso IX da Constituição do Estado do Amazonas, assim incorporados: Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins, São Sebastião do Atumã e Uruará.

III – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

IV – Constatando que as empresas que ficarem empatadas dentro da margem dos 10%(dez por cento) sejam ME e EPP, o critério de desempate será a prioridade para a empresa que se estabeleça no âmbito sub-regional ou local.

V - Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

7.7. § 2º Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município de Parintins.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 7.10.1. conter vícios insanáveis;
- 7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (ou seja) a propostas que tiverem desconto acima de 25% (vinte e cinco por cento) será considerada inexequível..

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta por meio de contratos, Atas de Registro de Preços, notas fiscais de entrada, notas fiscais de saída, declaração de exequibilidade, acompanhados de planilhas de composição de custos.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e solicitado pelo pregoeiro dentro do prazo mínimo de 2(duas) horas.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal LICITANET se este estiver de acordo com a exigência do edital, sendo de responsabilidade do licitante fornecedor as atualizações e substituição dos documentos desatualizados.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico que possa ser consultado em sites oficiais fornecedor do documento preexistente.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no edital, solicitados pelo pregoeiro(a) inseridos no link Habilitanet, os documentos por ele abrangidos no art.62 da Lei 14.133/2021.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros e suas substituições tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro no chat e por este autorizado.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no sistema Cadastral do LICITANET e Habilitanet ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, e que os documentos sejam referente a fatos preexistentes a data da licitação (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito e habilitação e de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a objeto pretendido, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro do Cadastro de Reserva:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no site www.licitanet.com.br,

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.licitanet.com.br) .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preço.
- 14.11.4. ANEXO IV – Decreto 42/2023 – PGMP

Parintins/AM, 27 de fevereiro de 2025.

Amauri Marinho Farias
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 029/2023PGMP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

- 1.1. Aquisição de Material de Expediente em atendimento à Prefeitura Municipal de Parintins/AM
- 1.2. Descrição detalhada do objeto encontra-se no anexo I deste TR
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133/2021.

Da Quantidade

- 1.4. A Fundamentação da quantidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vigência e assinatura

- 1.5. O contrato terá vigência inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme as necessidades da Administração e as disposições legais vigentes.
- 1.6. O instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Do Reajuste, Alteração ou Atualização dos Preços

- 1.7. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:
 - 1.7.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 1.7.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;
 - 1.7.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.7.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 1.7.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 1.8. Decorrido 01 (UM) ano de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IGPM, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual da Prefeitura de Parintins.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Considerando a natureza do objeto — **aquisição de materiais de expediente**, classificados como **bens de consumo comuns** — os requisitos da contratação foram definidos de forma **proporcional, razoável e tecnicamente justificada**, evitando-se exigências excessivas, restritivas ou irrelevantes, em conformidade com o disposto no **art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

4.1. Requisitos internos da Administração

Os materiais a serem adquiridos deverão:

4.1.1. Ser compatíveis com os fluxos administrativos, os sistemas de gestão documental e as rotinas operacionais adotadas pela Prefeitura Municipal de Parintins/AM;

4.1.2. Atender às necessidades de padronização mínima para uso institucional, com vistas à racionalização do consumo, à organização administrativa e à eficiência operacional;

4.1.3. Possibilitar adequado armazenamento e manuseio, considerando as condições climáticas locais, especialmente a elevada umidade, sem prejuízo à funcionalidade e à durabilidade dos produtos.

4.2. Requisitos legais, normativos e regulatórios

Os materiais de expediente deverão:

4.2.1. Atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou por outros órgãos normatizadores reconhecidos;

4.2.2. Observar a legislação sanitária, ambiental e de segurança do trabalho, sempre que pertinente à natureza do item;

4.2.3. Ser produzidos, comercializados e distribuídos em conformidade com a legislação vigente, inclusive no que se refere à rotulagem, composição e ao descarte ambientalmente adequado.

4.3. Padrões de qualidade

4.3.1. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com o uso institucional contínuo, sem exigência de padrões superiores aos estritamente necessários ao atendimento da demanda administrativa, de modo a preservar a competitividade do certame e a economicidade da contratação;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

4.3.2. Não serão admitidas especificações que direcionem indevidamente a marcas, fabricantes ou modelos específicos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas no **art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, quando tecnicamente justificadas na fase própria, devendo-se adotar, quando cabível, expressões como “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.

4.4. Homologação de amostras, prova de conceito ou exame de conformidade

4.4.1. Em razão de se tratar de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e com especificações objetivas, não se revela necessária, como regra, a exigência de homologação de amostras, prova de conceito ou realização de testes prévios;

4.4.2. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a Administração poderá proceder à verificação de conformidade dos materiais no momento do recebimento definitivo, conforme condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

4.5. Vistoria técnica

4.5.1. Não se faz necessária a realização de vistoria prévia por parte dos licitantes, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens, não havendo execução em local específico que demande conhecimento prévio das instalações da Administração.

4.6. Instalação da empresa e Alvará de funcionamento

4.6.1. Não será exigida a instalação física da empresa no Município de Parintins/AM, por se tratar de aquisição de bens com entrega definida, sendo suficiente que o fornecedor possua capacidade logística comprovada para cumprir os prazos e condições de fornecimento, consideradas as particularidades de acesso ao município por via fluvial ou aérea;

4.6.2. Será exigido, quando aplicável, que o fornecedor possua **Alvará de Funcionamento vigente**, emitido pelo órgão competente de seu domicílio ou sede, como condição para o regular exercício da atividade econômica relacionada ao objeto contratado.

4.7. Critérios de acessibilidade

4.7.1. Em razão da natureza do objeto, não se aplicam critérios específicos de acessibilidade, uma vez que os materiais de expediente não se destinam diretamente ao uso do público externo ou a interfaces de atendimento acessível.

4.8. Sustentabilidade

4.8.1. Sempre que tecnicamente viável e economicamente proporcional, os materiais deverão observar critérios de sustentabilidade, em consonância com as diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União**, priorizando-se, sempre que possível:

- a) produtos recicláveis ou com menor impacto ambiental;
- b) materiais produzidos com uso racional de recursos naturais;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

c) embalagens reduzidas, reutilizáveis ou recicláveis.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não será admitida a subcontratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento direto de bens comuns, cujo adimplemento integral deverá ser realizado pelo fornecedor contratado, assegurando maior controle, rastreabilidade e responsabilização pelo fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

.1. Dinâmica da Execução da Ata de Registro de Preços

5.1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias, Fundos e demais unidades da Prefeitura Municipal de Parintins/AM.

5.1.2. A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante **emissão de Ordem de Fornecimento**, de acordo com a conveniência administrativa, observados os quantitativos registrados, os limites legais e a vigência da Ata.

5.1.3. O prazo para início do fornecimento será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela unidade requisitante.

5.1.4. As entregas deverão ocorrer em **dias úteis**, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Parintins/AM, compreendido, como regra geral, entre **08h às 14h**, podendo ser ajustado conforme a unidade demandante.

5.1.5. O local de entrega será definido na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo abranger a **sede da Prefeitura, Secretarias Municipais, Fundos ou outros órgãos vinculados**, todos localizados no Município de Parintins/AM, sem ônus adicional para a Administração.

5.2. Procedimentos de Fornecimento e Entrega

5.2.1. Os materiais de expediente deverão ser **novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições, devidamente embalados e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Cada entrega deverá ser acompanhada de **documento fiscal hábil**, contendo, no mínimo:

- a) Número da Ordem de Fornecimento;
- b) Unidade requisitante;
- c) Descrição dos itens fornecidos;
- d) Quantitativos entregues;
- e) Data da entrega.

5.2.3. A entrega dos materiais deverá observar rigorosamente os itens, marcas (quando exigidas), modelos e quantidades autorizadas, sendo vedada a substituição sem prévia e expressa autorização da Administração.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.3. Quantificação da Demanda

5.3.1. Os quantitativos registrados na Ata representam **estimativa de consumo**, não gerando obrigação de contratação total por parte da Administração.

5.3.2. A quantidade efetivamente adquirida dependerá das necessidades administrativas, da disponibilidade orçamentária e financeira e da emissão das Ordens de Fornecimento.

5.4. Comunicação Formal e Controle Administrativo

5.4.1. A comunicação entre a Administração e o fornecedor registrado será realizada, preferencialmente, por meio de:

- a) Ordens de Fornecimento;
- b) Ofícios;
- c) Correio eletrônico institucional;
- d) Sistema administrativo utilizado pelo Município, quando aplicável.

5.4.2. Toda a execução do objeto deverá ser **formalmente registrada e documentada**, garantindo rastreabilidade, transparência e possibilidade de fiscalização pelos órgãos de controle.

5.5. Fiscalização da Execução

5.5.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhe:

- a) Verificar a conformidade dos materiais entregues;
- b) Registrar ocorrências;
- c) Atestar as notas fiscais;
- d) Solicitar correções, substituições ou aplicação de sanções, quando cabível.

5.5.2. O fornecedor deverá facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas.

5.6. Recebimento do Objeto

5.6.1. O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade dos materiais.

5.6.2. O **recebimento definitivo** será realizado após a análise qualitativa dos itens entregues, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante atesto da unidade competente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.6.3. Constatada qualquer irregularidade, os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo o fornecedor promover a substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

5.7. Critérios de Aceitabilidade

5.7.1. Serão considerados aceitáveis os materiais que:

- a) Atendam integralmente às especificações técnicas;
- b) Sejam entregues dentro do prazo estabelecido;
- c) Apresentem qualidade compatível com o uso pretendido;
- d) Possuam embalagem adequada e identificação correta;
- e) Estejam acompanhados da documentação fiscal regular.

5.7.2. O descumprimento dos critérios de aceitabilidade ensejará a aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as Ordens de Fornecimento emitidas e as normas aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão temporária da contratação, o prazo de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, devendo tais ocorrências ser registradas por meio de apostilamento no processo administrativo.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Parintins/AM e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, admitido o uso de meio eletrônico oficial ou sistema interno de comunicação institucional.

6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura poderá convocar representante da contratada para reunião inicial (reunião de alinhamento), com apresentação:

- 6.4.1. Do fluxo de solicitações de fornecimento;
- 6.4.2. Do plano de fiscalização do contrato;
- 6.4.3. Das obrigações contratuais essenciais;
- 6.4.4. Das penalidades aplicáveis;
- 6.4.5. Do cronograma de entrega e recebimento.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(es) do Contrato, designado(s) por portaria, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A Prefeitura Municipal de Parintins/AM designará um responsável para acompanhar e registrar as entregas dos materiais de expediente nas unidades requisitantes.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Fiscalização Administrativa

6.7. O Fiscal Administrativo verificará:

- 6.7.1. A manutenção das condições de habilitação da contratada;
- 6.7.2. A regularidade fiscal exigida no momento do pagamento;
- 6.7.3. A correta emissão de empenho, liquidação e pagamento;
- 6.7.4. Eventuais glosas, apostilas ou pedidos de reequilíbrio contratual.

6.8. Quando houver descumprimento das obrigações pactuadas, o Fiscal Administrativo deverá atuar imediatamente para solução ou encaminhar o fato ao Gestor do Contrato, quando exceder sua competência.

6.9. A cada entrega, o Fiscal Administrativo elaborará Relatório de Recebimento, contendo:

- 6.9.1. Data e hora da entrega;
- 6.9.2. Quantidade recebida;
- 6.9.3. Estado de conservação;
- 6.9.4. Conformidade com especificações e validade;
- 6.9.5. Indicação de eventuais não conformidades.

6.10. Esse relatório deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

Gestor do Contrato

6.11. O Gestor do Contrato coordenará o acompanhamento geral, mantendo atualizados no processo administrativo os registros formais do contrato, como:

- 6.11.1. Ordens de fornecimento;
- 6.11.2. Relatórios de fiscalização;
- 6.11.3. Ocorrências;
- 6.11.4. Substituições de produtos;
- 6.11.5. Apostilamentos e aditivos, quando houver.

6.12. O Gestor acompanhará as ações dos fiscais, consolidando informações e informando à autoridade superior sempre que necessário.

6.13. O Gestor verificará a regularidade da contratada antes de cada liquidação e pagamento, registrando eventuais impedimentos no Relatório de Riscos Eventuais.

6.14. O Gestor emitirá documento de Avaliação de Desempenho da Contratada, considerando:

- 6.14.1. Qualidade dos produtos entregues;
- 6.14.2. Cumprimento de prazos;
- 6.14.3. Atendimento às condições sanitárias;
- 6.14.4. Substituições realizadas.

6.15. Esse documento integrará o Cadastro de Desempenho Contratual do Município.

6.16. Caso haja infração contratual, o Gestor adotará providências para abertura de Processo Administrativo de Responsabilização, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.17. Ao término da vigência contratual, o Gestor elaborará Relatório Final de Execução, avaliando:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.17.1. O atendimento do objeto;

6.17.2. A eficiência da entrega;

6.17.3. Pontos críticos e medidas de melhoria.

6.18. O Gestor encaminhará ao Setor de Contratos e Compras a documentação necessária para a liquidação e pagamento, conforme valores apurados na fiscalização.

7. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Liquidação

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante liberação dos recursos e contados a partir da entrega da Nota Fiscal, relativa aos objetos entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com a Autorização de Fornecimento.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com as Guias de Autorização de Fornecimento anexadas.

7.3. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as Notas Fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado na Autorização de Fornecimento, as quais deverão estar anexas e constar as rubricas do Secretário da Pasta, Secretaria Demandante e Fornecedor(a).

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Classificação do Objeto:

8.1.1 O objeto da contratação caracteriza-se como **bem comum**, consistente no fornecimento de **materiais de expediente**, cujos padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, não envolvendo prestação de serviços, dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, tratando-se de fornecimento **não contínuo**, com entregas parceladas conforme a necessidade da Administração.

8.2. Viabilidade de Competição:

8.2.1 Constata-se a **plena viabilidade de competição**, haja vista a ampla oferta de fornecedores no mercado, inexistindo hipótese de inexigibilidade ou dispensa de licitação, impondo-se a realização de procedimento licitatório, em observância ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar.

8.3. Parcelamento da Contratação:

8.1.3 A contratação será estruturada em 02 (dois) lotes, conforme descrito no Anexo I, com julgamento e adjudicação por item, uma vez que o parcelamento do objeto se mostra tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso para a Administração, nos termos do art. 23 e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Tal modelagem tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, viabilizar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, estimular a obtenção de melhores preços unitários e reduzir a dependência de um único fornecedor, mitigando, assim, riscos de descontinuidade no fornecimento ou na execução do objeto.

Ademais, o parcelamento por item não compromete a funcionalidade, a padronização mínima necessária nem a eficiência da execução contratual, preservando-se a coerência técnica do objeto e assegurando-se o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios do planejamento, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.4. Forma, Modalidade e Sistema de Contratação:

8.4.1 A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **licitação na modalidade Pregão**, a ser realizada **preferencialmente na forma eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, por se mostrar o instrumento mais adequado à natureza do objeto, à variabilidade das demandas administrativas ao longo do exercício e à necessidade de racionalização e eficiência na gestão dos recursos públicos.

8.5. Critério de Julgamento:

8.5.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observados os **requisitos mínimos de qualidade** estabelecidos no edital e no Termo de Referência, cuja inobservância implicará a desclassificação da proposta, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.6. Participação de Licitantes:

8.6.1 Será admitida a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da legislação vigente, sendo **vedada a participação de consórcios**, por não se justificar técnica ou economicamente diante da simplicidade do objeto e da ampla oferta de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências do certame.

Habilitação jurídica

8.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal/SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto/Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

- 8.29. Atestado ou certidões fornecidas por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.30. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. Obrigações do Contratante

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

9.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o CONTRATADO possa cumprir adequadamente o objeto do contrato, nos termos pactuados;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.3. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas e atestada a regularidade da execução do objeto;

9.1.5. Comunicar formalmente ao CONTRATADO quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível;

9.1.6. Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, observado o devido processo legal;

9.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato, quando solicitados pelo CONTRATADO.

9.2. Obrigações do Contratado

Constituem obrigações do CONTRATADO, além daquelas previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 9.2.1. Fornecer os materiais de expediente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora;
- 9.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição de itens que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades;
- 9.2.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, considerando as particularidades logísticas do Município de Parintins/AM, inclusive quanto ao acesso por via fluvial ou aérea, não sendo admitida a transferência dessa responsabilidade à Administração;
- 9.2.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.5. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento;
- 9.2.6. Atender prontamente às solicitações da Administração relativas à execução contratual, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;
- 9.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 9.2.8. Cumprir as normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado;
- 9.2.9. Não subcontratar o objeto do contrato, total ou parcialmente, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- 10.1.1. advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.1.2. multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- 10.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- 10.1.4. impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

10.1.6. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado total da contratação é de **R\$ 8.634.086,64 (oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme valores unitários constantes da tabela do Anexo I.

A estimativa de preços foi construída com base em **pesquisa de mercado atualizada realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, a qual foi **reavaliada e validada nesta fase de elaboração do Termo de Referência (TR)**, com verificação da atualidade das cotações, adequação dos quantitativos e coerência dos parâmetros utilizados. Optou-se pelo reaproveitamento da pesquisa do ETP por ter sido **conduzida diretamente pela unidade demandante**, que detém **conhecimento técnico e operacional mais preciso da sua própria realidade, necessidades e dinâmica de consumo**, o que confere **maior fidedignidade aos preços estimados e aos quantitativos definidos**, além de evitar retrabalho administrativo. Tal procedimento encontra respaldo no **§ 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a utilização de pesquisas anteriores, desde que devidamente atualizadas e validadas.

Para fins de definição do valor de referência, adotou-se o **valor médio das cotações obtidas**, nos termos da **IN SEGES/ME nº 65/2021**, por representar de forma mais equilibrada a realidade de mercado, mitigando riscos de sobrepreço ou inexecutabilidade, em consonância com os princípios da **economicidade, razoabilidade e eficiência**, previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

As memórias de cálculo, os preços unitários referenciais e os documentos comprobatórios da pesquisa de mercado encontram-se devidamente anexados aos autos, assegurando **transparência, rastreabilidade e segurança técnica** à estimativa orçamentária da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição. As informações estarão presentes na C.I. e no instrumento contratual ou substitutivo do contrato.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da 12.2. Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Parintins/Am, 16 de janeiro de 2026.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às demandas da Administração.

Ednilson da Silva Albuquerque
Secretário Municipal de Administração,
Inovação e Empreendedorismo - SEMAD
Decreto nº 109/2025 – PGMP

Autorizo na forma da Lei
(Lei nº 14.133/21)

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO I

Item 1.2 - Descrição detalhada do objeto.

DEMANDA 1 - ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (12 MESES)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ÁBACO, EM MADEIRA 5 HASTES	UND	45	68,38	3.077,10
2	AGENDA, TIPO ANUAL, COM EXPIRAL, CAPA DURA NA COR PRETA. TAMANHO 14CMX20CM	UNID	541	59	31.919,00
3	ALFINETE, COM CABEÇA COLORIDA, TAMANHO 3,5 CM, CX C/ 50 UNIDADES CADA.	CX	155	10,29	1.594,95
4	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, COR AZUL.	UNID	300	10,85	3.255,00
5	APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO COM ARMAZENAMENTO	UNID	630	11,14	7.018,20
6	APONTADOR, DE LÁPIS COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, COM DEPÓSITO, PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO 6 CM	UNID	4463	2,45	10.934,35
7	AVENTAL, ESCOLAR PARA PINTURA, EM POLIETILENO, IMPERMEÁVEL, TIPO DE AMARRAR, CORES VARIADAS, TAMANHO 4 A 5 ANOS	UNID	38	13,33	506,54
8	BANDEJA, PARA CORRESPONDÊNCIA, EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, COM 3 COMPARTIMENTOS. TAMANHO "31,75 X 26,67 X 6,35 CM".	UNID	635	80,67	51.225,45
9	BALÃO LISO Nº 6,5; CORES DIVERSAS, PCT C/ 50 UNID.	PCT	3746	13,73	51.432,58
10	BARBANTE, DE ALGODÃO CRU, 4 FIOS, ROLO C/ 50M	ROLO	919	13,39	12.305,41
11	BLOCO DE RECADO, TIPO FILICUBE, SEM PAUTA, COR BRANCO, 700 FOLHAS. TAMANHO 86MMX86MM	UNID	1972	26,65	52.553,80
12	BLOCO DE RECADO, AUTOADESIVO TIPO POST-IT, SEM PAUTA, CORES DIVERSAS, 4 BLOCOS DE 100 FLS CADA. TAMANHO 38X50MM	UNID	5008	10,66	53.385,28
13	BORRACHA, BRANCA RECORD 40, CX C/ 60 UNID.	CX	938	29,33	27.511,54
14	BORRACHA, ESCOLAR COM CAPA PROTETORA, CX C/ 24 UNID	CX	555	48,73	27.045,15
15	BORRACHA, CLEAN VERDE PARA DESENHO, CX C/ 24 UNID	CX	1359	80,53	109.440,27
16	CADERNO, TIPO BROCHURÃO CAPA DURA SEM PAUTA, 96 FOLHAS.	UNID	8408	16,33	137.302,64
17	CADERNO, TIPO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA PET 96 FOLHAS	UNID	5357	18,8	100.711,60



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

18	CADERNO , ESCOLAR, COM ESPERIAL10 MATÉRIAS, CAPA DURO	UNID	600	19,43	11.658,00
19	CADERNO , ESCOLAR, COM ESPERIAL12 MATÉRIAS, CAPA DURO	UNID	977	30,85	30.140,45
20	CAIXA TIPO ARQUIVO MORTO, POLIONDA, PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COR AZUL/VERMELHA	UNID	11970	10,83	129.635,10
21	CAIXA , ORGANIZADORA DE PASTAS, TRIPLA 3 BANDEJAS ARTICULÁVEIS, EM ACRÍLICO, DISPOSIÇÃO VERTICAL, FORMATO RETANGULAR, COR FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO.	UNID	676	89,16	60.272,16
22	CALCULADORA , CIENTÍFICA, 242 FUNÇÕES 9 VARIÁVEIS 1,38 CM	UNID	171	104,47	17.864,37
23	CALCULADORA , DE MESA, 12 DIGITOS FUNÇÕES. 13 CM	UNID	1435	39,88	57.227,80
24	CANETINHAS , COMPACTAS COLORIDAS. PONTA 1.2MM, CARTELA C/ 10 UNID.	CARTELA	420	13,02	5.468,40
25	CANETA , ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA 1,0MM, COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	CX	1800	63,2	113.760,00
26	CANETA , ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA 1,0MM, COR PRETA, CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	CX	1409	63,2	89.048,80
27	CANETA , ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA 1,0MM, COR VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	CX	1108	63,2	70.025,60
28	CANETA , ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA 1.6MM, COR AZUL CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	CX	1646	65,34	107.549,64
29	CANETA , ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA 1.6MM, COR PRETA CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	CX	1164	65,34	76.055,76
30	CANETA , ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA 1.6MM, COR VERMELHA CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	CX	402	65,34	26.266,68
31	CANETA , MARCA TEXTO, CX C/ 12 UNID.	CX	761	41,21	31.360,81
32	CLIPS , COLORIDO Nº 2/0, CX C/ 100 UNID.	CX	72	6,8	489,6
33	CLIPS , NIQUELADO, Nº 2/0, CX C/ 100 UNID.	CX	3982	6,53	26.002,46
34	CLIPS , NIQUELADO, Nº 3/0, CX C/ 50 UNID.	CX	1500	6,36	9.540,00
35	CLIPS , NIQUELADO, Nº 4/0, CX C/ 50 UNID.	CX	3751	6,23	23.368,73
36	CLIPS , NIQUELADO, Nº 6/0, CX C/ 50 UNID.	CX	2615	7,56	19.769,40
37	CLIPS , NIQUELADO, Nº 8/0, CX C/ 25 UNID.	CX	3359	7,74	25.998,66
38	COLA , BRANCA ESCOLAR, 90G.	UNID	2741	5,13	14.061,33
39	COLA , CONTACTO PARA EVA, 90G.	UNID	688	10,19	7.010,72
40	COLA , EM BASTÃO, 40GR.	UNID	2201	6,81	14.988,81
41	COLA , GLITTER, 35G.	UNID	2529	11,02	27.869,58
42	COLA , PARA ISOPOR, 90G.	UNID	3404	7,73	26.312,92



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

43	COLA, PARA TECIDO, 500G.	UNID	300	67,33	20.199,00
44	COLA, DE SILICONE LIQUIDA INSTANTANEO PARA ARTESANATO, PLASTICO, METAL, MADEIRA, COURO, BORRACHA 100GR, PADRÃO TEK BOND	UNID	1873	20,3	38.021,90
45	COLA, EM BASTÃO DE SILICONE, FINO, PADRÃO PATEX, 1 KG.	KG	1194	58,38	69.705,72
46	COLA, QUENTE, EM BASTÃO DE SILICONE, GROSSO, PADRÃO PATEX, 1KG.	KG	975	67,5	65.812,50
47	COLCHETES, FIXAÇÃO LATONADOS Nº 05, CX C/ 72 UNID.	CX	28	10,72	300,16
48	CORRETIVO, CANETA, TIPO ERROREX 9ML.	UNID	2368	9,95	23.561,60
49	CORRETIVO, LÍQUIDO, TIPO ERROREX 18ML.	UNID	1032	7,4	7.636,80
50	E.V.A, COM GLITER, PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	500	68,89	34.445,00
51	E.V.A, LISO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	600	66,01	39.606,00
52	E.V.A, ESTAMPADO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	200	66,92	13.384,00
53	ELASTICO, TIPO CINTA PARA PRENDER PROCESSOS, 4 cm Largura x 25 cm de diâmetro - 100 pçs.	PCT	195	263,92	51.464,40
54	ENVELOPE, CONVITE COLORIDO PRETO 16X23 100 UNIDADES	PCT	236	229	54.044,00
55	ENVELOPE, A4, 90G, PCT C/ 250 UNID.	PCT	316	281,17	88.849,72
56	ENVELOPE, COMERCIAL TIPO CARTA, PCT C/ 500 UNID.	PCT	316	143,67	45.399,72
57	ENVELOPE, PLÁSTICO, TIPO OFICIO, SEM FURO, PCT C/ 100 UNID	PCT	885	73,7	65.224,50
58	ENVELOPE, OFICIO, 90 G, PCT C/ 250 UNIDADES	UNID	532	358,33	190.631,56
59	ESTILETE, ESTREITO 9MM.	UNID	2329	3,81	8.873,49
60	ESTILETE, LARGO 18MM,	UNID	2071	5,53	11.452,63
61	ETIQUETA, AUTOADESIVA, COM 18 ETIQUETAS CADA, CX C/ 100 FOLHAS A4.	UNID	2381	105,55	251.314,55
62	EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA.	UNID	1532	3,43	5.254,76
63	EXTRATOR, DE GRANPO, TIPO PIRANHA.	UNID	1601	8,7	13.928,70
64	FELTRO, PARA ARTESANATO, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, DIVERSAS CORES, LARGURA APROXIMADA DE 1,40M.	METRO	91	44,47	4.046,77
65	FITA, ADESIVA, FINA, TRANSPARENTE, ROLO DE 12MMX40M	ROLO	1950	4,05	7.897,50
66	FITA, ADESIVA, LARGA, TRANSPARENTE, ROLO DE 48MMX100M	ROLO	4233	8,87	37.546,71
67	FITA, ADESIVA COLORIDA, FINA, TRANSPARENTE, ROLO DE 12MMX10M	ROLO	473	3,4	1.608,20



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

68	FITA, ADESIVA, PAPEL KRAFT LARGA, ROLO DE 48MMX50M	ROLO	1814	25,72	46.656,08
69	FITA, CREPE, LARGA, ROLO DE 48MMX50M	ROLO	1958	18,24	35.713,92
70	FITA, DUPLA FACE, FINA, ROLO DE 12MMX30M	ROLO	1026	8,8	9.028,80
71	FITA, DUPLA FACE, LARGA, ROLO DE 48MMX30M	ROLO	1021	28,57	29.169,97
72	FITA FECHO ADESIVO, SIMILAR A VELCRO, 5 M X 2.5 CM, MACHO E FÊMEA	ROLO	92	89,5	8.234,00
73	GIZÃO DE CERA, TRIANGULAR, 95G, CX C/ 12 CORES.	CX	4396	9,98	43.872,08
74	GRAFITE, 07 HB, CX COM 12 TUBOS	CX	154	19,73	3.038,42
75	GRAMPEADOR, DE METAL ATÉ 100 FOLHAS.	UNID	640	86,02	55.052,80
76	GRAMPEADOR, PROFISSIONAL ATÉ 240 FOLHAS.	UNID	285	222,94	63.537,90
77	GRAMPEADOR, PEQUENO ATÉ 20 FOLHAS. TAMANHO 7,5CM	UNID	1506	20,33	30.616,98
78	GRAMPEADOR, PARA MADEIRA, GRAMPOS 106/6 E 106/8, CX 2500 UND	UNID	102	73,95	7.542,90
79	GRAMPO TRANÇADO, NIQUELADO Nº 04, CX C/ 12 UNIDADES	CX	208	13,6	2.828,80
80	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA, TAMANHO 106/6, CX C/ 5.000 UND	CX	211	25,77	5.437,47
81	GRAMPO TRILHO, EM POLIETILENO, COR BRANCO, PCT C/ 50 JOGOS.	PCT	291	28,77	8.372,07
82	GRAMPO, GALVANIZADO, 23/10, CX C/ 5.000 UNIDS	CX	400	36,91	14.764,00
83	GRAMPO GALVANIZADO, 23/6, CX C/ 5.000 UNIDS	CX	542	26,6	14.417,20
84	GRAMPO GALVANIZADO 23/8, CX C/ 5.000 UNIDS	CX	77	25	1.925,00
85	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CX C/ 5.000 UNIDS	CX	2025	8,42	17.050,50
86	GUILHOTINA, EM AÇO, CORTADOR DE PAPEL A4, ATÉ 10 FOLHAS.	UNID	98	356,67	34.953,66
87	ISOPOR, FOLHA, 1M X 50CM X 10MM	UNID	700	8,33	5.831,00
88	ISOPOR, FOLHA, 1M X 50CM X 20MM	UNID	514	13,84	7.113,76
89	ISOPOR, FOLHA, 1M X 50CM X 30MM	UNID	364	22,65	8.244,60
90	ISOPOR, FOLHA, 1M X 50CM X 50MM	UNID	51	33,58	1.712,58
91	LÂMINA DE AÇO, PARA ESTILETE 18MM	UNID	95	7,65	726,75
92	LÂMINA DE AÇO, PARA ESTILETE 9MM	UNID	221	6,01	1.328,21
93	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE ALTURA: 175MM- DIÂMETRO: 7MM, PIGMENTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, FORMATO SEXTAVADO CX C/ 12 UND	CX	1211	9,73	11.783,03



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

94	LÁPIS DE COR, TAMANHO PEQUENO ALTURA: 88MM - DIÂMETRO: 7MM, PIGMENTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO FORMATO SEXTAVADO CX C/ 12 UND	CX	1028	5,3	5.448,40
95	LÁPIS, PRETO TÉCNICO, Nº. 4B, SEXTAVADO, CX C/ 12 UNID	CX	89	57,75	5.139,75
96	LÁPIS, PRETO TÉCNICO, Nº. 6B, SEXTAVADO, CX C/ 12 UNID	CX	89	66	5.874,00
97	LÁPIS, PRETO TÉCNICO, Nº. 8B, SEXTAVADO, CX C/ 12 UNID	CX	50	79,4	3.970,00
98	LÁPIS, PRETO, HB Nº. 02, SEXTAVADO, CX C/ 144 UNID.	CX	568	62,36	35.420,48
99	LAPISEIRA, PARA GRAFITE 0,7MM, TIPO PULSAR, CLIPE E PONTEIRA, METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR, GRAFITE EMBUTIDA.	UNID	519	7,12	3.695,28
100	LIGA ELÁSTICA, LATEX Nº 18, COR AMARELA, 500GR, PCT C/ 100 UNID.	PCT	1876	9,63	18.065,88
101	LIMPADOR, PARA QUADRO BRANCO SUPER LIQUIDO SPRAY 60 ML	UNID	102	33,97	3.464,94
102	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS.	UNID	589	41,22	24.278,58
103	LIVRO DE PONTO DIÁRIO, 160 FLS CAPA DURA	UNID	576	41,03	23.633,28
104	LIVRO DE REGISTRO, FISCAL E OCORRÊNCIAS, MODELO 6, 50FL, CAPA DURA	UNID	497	36,83	18.304,51
105	LIVRO PROTOCOLO, 100 FLS. CAPA DURA	UNID	512	24,77	12.682,24
106	LIVRO CAIXA 50 FOLHAS CAPA DURA	UNID	104	18,81	1.956,24
107	MALETA ARQUIVO, COM 10 PASTAS SUSPENSAS. CORPO EM POLIPROPILENO, 10 VISORES E 10 ETIQUETAS, 10 GRAMPOS PLÁSTICOS FIXADOR, ESPESSURA 0,90 MM, MEDIDA PRODUTO ACABADO 390 X 140 X 265 MM, COR CRISTAL	UNID	110	188,58	20.743,80
108	MARCADOR DE PÁGINA, AUTOADESIVO TIPO POST-IT, 4 BLOCOS COLORIDOS C/ 50 FOLHAS CADA, 76MMX15MM	UNID	575	19,73	11.344,75
109	MASSA DE MODELAR, NÃO TÓXICO, CX C/ 12 CORES. 180G	UNID	1101	9,83	10.822,83
110	MOLHA-DEDOS, EM PASTA, NÃO TÓXICO, 12 G.	UNID	255	7,24	1.846,20
111	OLHO MÓVEL, PARA ARTESANATO 12MM, PCT COM 100 UND.	PCT	18	32,83	590,94
112	PAPEL, ALMAÇO, PAUTADO, CADERNO C/ 10 FOLHAS.	CADERNO	1565	3,05	4.773,25
113	PAPEL, CAMURÇA, 40X60	UNID	1208	3,43	4.143,44



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

114	PAPEL, CARBONO A4, CX COM 100 FOLHAS	CAIXA	217	73	15.841,00
115	PAPEL, CARTÃO, COLOR 180G/M ²	UNID	4098	2,86	11.720,28
116	PAPEL, CARTOLINA, COMUM 180G/M ² .	UNID	2579	1,54	3.971,66
117	PAPEL, CASCA DE OVO, FORMATO A4, PCT C/ 50 FOLHAS.	PCT	889	23,26	20.678,14
118	PAPEL, COLOR SET, 110 G/M2, CORES VARIADAS, PCT C/ 24 FOLHAS	PCT	450	26,58	11.954,09
119	PAPEL, CONTACT, 60G/M ² , TRANSPARENTE, ROLO C/ 25 METROS	ROLO	306	111,75	34.195,50
120	PAPEL, COUCHÊ, BRILHO 115G A4 210X297MM , PT 50 FL	PCT	295	32,83	9.684,85
121	PAPEL, CRÉPOM, PARAFINADO, 48CMX2M.	UNID	2081	3,99	8.303,19
122	PAPEL, DE SEDA, 48X60CM, PCT C/ 10 UNID.	PCT	2007	7,27	14.590,89
123	PAPEL, ESPELHO ENCERADO (DOBRADURA) 48X66CM.	UNID	300	33,7	10.110,00
124	PAPEL, FANTASIA, 48X66CM, PCT C/ 20 FOLHAS	PCT	300	40,33	12.099,00
125	PAPEL, FOTOGRÁFICO ADESIVO, GLOSSY BRILHANTE, A4 180G – 50 FOLHAS – ALTA RESOLUÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E RESISTÊNCIA À ÁGUA.	PCT	2681	52,57	140.940,17
126	PAPEL, LAMINADO, 48X60CM.	UNID	631	3,13	1.975,03
127	PAPEL, MICRO ONDULADO, 50 X 80 CM	UNID	805	7,77	6.254,85
128	PAPEL, MADEIRA, CM 80G/M ²	UNID	788	1,69	1.331,72
129	PAPEL, NACARADO, 70X100	UNID	300	7,3	2.190,00
130	PAPEL, OPALINE, ACETINADO A4 210X297MM 180G ROMITEC 50FLS	PCT	884	33,07	29.233,88
131	PAPEL, A4, 75G/M ² , SULFITE, 210X297MM, RESMA 500 FOLHAS, CAIXA C/ 10 RESMAS.	CX	5353	348,23	1.864.075,19
132	PAPEL SULFITE, A4, 40 KG, 120G/M ² , CORES DIVERSAS, PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	132	15,17	2.002,44
133	PAPEL, PAPELÃO Nº 120, 100 CM X 80 CM, 520 GRAMAS, PACOTE COM 10 UND	PCT	74	157,83	11.679,42
134	PAPEL, PARA DESENHOS, 40KG A4, 120 GR, PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	641	90,07	57.734,87
135	PAPEL, VERGÊ, OFÍCIO A4, 180G/M ² , NA COR BRANCA, PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	1872	25,89	48.466,08
136	PASTA, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, FECHO EM ELÁSTICO, TAMANHO 332 MM X 232 MM.	UNID	2283	6,23	14.223,09
137	PASTA, CARTÃO DUPLO, COM GRAMPO REFORÇADO. TAMANHO: 345MM X 235 MM - GRAMATURA: 480G/M ²	UNID	610	7,97	4.861,70



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

138	PASTA, CATÁLOGO OFÍCIO, PRETA COM 100 ENVELOPES FINOS	UNID	85	44,21	3.757,85
139	PASTA, COM ELÁSTICO POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO 332MM X 232 MM, LOMBO 20MM.	UNID	2635	6,34	16.705,90
140	PASTA, COM ELÁSTICO POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO 332MM X 232 MM, LOMBO 40MM.	UNID	3151	7,07	22.277,57
141	PASTA, COM ELÁSTICO POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO 332MM X 232 MM, SEM LOMBO	UNID	6358	5,43	34.523,94
142	PASTA, A4, EM POLIPROPILENO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, TAMANHO: 24X34CM	UNID	780	4,03	3.143,40
143	PASTA L, A4, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, FLEXÍVEL, TAMANHO A4: 30,7 X 22,0 CM, PCT C/ 10 UNID.	PCT	3018	16,9	51.004,20
144	PASTA, REGISTRADORA A-Z, OFÍCIO, COM VISOR, CX C/ 20 UNID.	CX	967	527,32	509.918,44
145	PASTA, SANFONADA, OFÍCIO, PLÁSTICA, DIVISÓRIAS, FECHO EM ELÁSTICO,31 DIVISÓRIAS	UNID	597	76,7	45.789,90
146	PASTA, SUSPENSA HORIZONTAL, OFÍCIO, COM VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA, TRILHO PLÁSTICO.	UNID	4051	6,87	27.830,37
147	PERCEVEJO, CX C/ 100 UNIDS.	CX	294	5,83	1.714,02
148	PERFURADOR, PARA NO MINIMO 50 FOLHAS DE PAPEL	UNID	892	42,33	37.758,36
149	PERFURADOR, PARA NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL	UNID	328	213,49	70.024,72
150	PILHA, AA, ALCALINA, CARTELA C/ 02 UNID	CARTELA	2470	9,81	24.230,70
151	PILHA, AAA, ALCALINA, CARTELA C/ 02 UNID	CARTELA	2520	10,16	25.603,20
152	PILHA , BATERIA 12 VOLTS, ALCALINA, 2 UNID	CARTELA	208	19,54	4.064,32
153	PILHA, C MÉDIA, ALCALINA, 2 UNID	CARTELA	56	11,89	665,84
154	PILHA, D GRANDE, ALCALINA, 2 UNID	CARTELA	183	7,52	1.376,16
155	PILHA, DE LITHIUM, BATERIAL 3V, TIPO MOEDA, ALCALINA, 5 UNIDADES	CARTELA	20	62,17	1.243,40
156	PINCEL, ATÔMICO, GROSSO, COR AZUL, CX C/ 12 UNID.	CX	518	98,98	51.271,64
157	PINCEL, ATÔMICO, GROSSO, COR PRETO, CX C/ 12 UNID.	CX	540	98,98	53.449,20
158	PINCEL, ATÔMICO, GROSSO, COR VERMELHO, CX C/ 12 UNID.	CX	450	98,98	44.541,00
159	PINCEL, CHATO ESCOLAR Nº 8, PÊLO SINTÉTICO.	UNID	542	5,66	3.067,72
160	PINCEL, CHATO ESCOLAR Nº 6, PÊLO SINTÉTICO.	UNID	542	5,03	2.726,26



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

161	PINCEL , CHATO ESCOLAR Nº 4, PÊLO SINTÉTICO.	UNID	542	4,91	2.661,22
162	PINCEL , HIDROCOR, CORES VARIADAS, PCT C/ 12 UNIDADES.	PCT	290	62,27	18.058,30
163	PINCEL , MARCADOR PERMANENTE, COR AZUL CX C/ 12 UNID.	CX	495	100,93	49.960,35
164	PINCEL , MARCADOR PERMANENTE, COR PRETO CX C/ 12 UNID.	CX	338	100,93	34.114,34
165	PINCEL , QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR AZUL, CX C/ 12 UNID.	CX	578	108,73	62.845,94
166	PINCEL , QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR PRETA, CX C/ 12 UNID.	CX	563	108,73	61.214,99
167	PINCEL , QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR VERMELHO, CX C/ 12 UNID.	CX	127	108,73	13.808,71
168	PISTOLA , PARA COLA QUENTE PARA REFIL FINO.	UNID	483	23,36	11.282,88
169	PISTOLA , PARA COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO.	UNID	361	32,17	11.613,37
170	PORTA , CANETAS, UM COMPARTIMENTO, EM ACRÍLICO, TAMANHO 80 X 76 X 97 MM, COR FUMÊ	UNID	415	24,57	10.196,55
171	PORTA , CLIPS, TIPO MAGNÉTICO, TAMANHO 5 X 5 X 7,5 CM; 56,7 G, COR PRETA.	UNID	300	25,62	7.686,00
172	PORTA , OBJETOS, 3 COMPARTIMENTOS, CONJUGADO CANETAS, CLIPS, LÁPIS, BLOQUINHOS, EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 24 CM X 8 CM X 7 CM	UNID	589	34,86	20.532,54
173	PRANCHETA OFÍCIO UNIVERSAL C/2 RÉGUAS LATERAIS, MATERIAL ACRÍLICO. TAMANHO 34C X 24L CENTÍMETROS, PRENDEDOR METÁLICO WIRE CLIP	UNID	2301	26,63	61.275,63
174	PREDENDOR , DE PAPEL, GRANDE, 41 MM, PCT C/ 12 UNID.	PCT	1151	38,69	44.532,19
175	PREDENDOR , DE PAPEL, MÉDIO, 32 MM, PCT C/ 12 UNID.	PCT	1096	23,8	26.084,80
176	PREDENDOR , DE PAPEL, PEQUENO, 19 MM, PCT. C/ 12 UNID.	PCT	984	17	16.728,00
177	QUADRO DE RECADOS , BRANCO, MOLDURA DE ALUMINIO, 90X60.	UNID	148	140	20.720,00
178	QUEBRA CABEÇA , JOGO DE ENCAIXE EDUCATIVO COM 5 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA.	UNID	14	44,62	624,68
179	QUEBRA CABEÇA , JOGO DE ENCAIXE EDUCATIVO, IMAGENS ILUSTRATIVAS, COMPOSTO POR PEÇAS DE PAPELÃO, MINIMO 30 PEÇAS.	UNID	23	44,77	1.029,71



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

180	QUEBRA CABEÇA , JOGO DE ENCAIXE EDUCATIVA, IMAGENS ILUSTRATIVAS, COMPOSTO POR PEÇAS DE PAPELÃO, MINIMO 50 PEÇAS.	UNID	29	50,82	1.473,78
181	RÉGUA , EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, NÃO FLEXÍVEL, 30CM	UNID	2489	3,6	8.960,40
182	RÉGUA , EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, NÃO FLEXÍVEL, 50CM	UNID	620	6,6	4.092,00
183	SUPORTE , PARA FITA ADESIVA, GRANDE, COR PRETA, DIMENSÕES: 858 X 210 X 90 MM, DIÂMETRO ROLDANA GRANDE: 75MM, CHAPA DE CORTE: AÇO, BASE: PLÁSTICA RECICLÁVEL	UNID	76	83,16	6.320,16
184	TESOURA , PEQUENA ESCOLAR, PONTA REDONDA, MATERIAL DA LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE PLASTICO, CORES VARIADAS, DIMENSÕES: 0.7X8.0X16.0 CM	UNID	3349	8,18	27.394,82
185	TESOURA , MULTIFUNCIONAL, MEDIA, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO, DIMENSÕES DO PRODUTO 8 X 2 X 20,32 CM; 100 G, ESTILO CLASSICO.	UNID	762	21,95	16.725,90
186	TESOURA , MULTIFUNCIONAL, GRANDE, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO, DIMENSÕES DO PRODUTO 10 X 1,2 X 27 CM; 110 G, ESTILO CLASSICO.	UNID	952	41,9	39.888,80
187	TINTA , GUACHE, ESCOLAR, CORES VARIADAS, 250ML.	UNID	540	15,26	8.240,40
188	TINTA , PARA CARIMBO COR AZUL, 40ML	UNID	315	10,44	3.288,60
189	TINTA , PARA CARIMBO COR PRETA, 40ML	UNID	312	10,44	3.257,28
190	TINTA , PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, 100ML	UNID	594	17,35	10.305,90
191	TINTA , PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR PRETO, 100ML	UNID	474	17,35	8.223,90
192	TINTA , PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR VERDE, 100ML	UNID	115	17,35	1.995,25
193	TINTA , PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, 100ML	UNID	178	17,35	3.088,30
194	TINTA , PINTURAS FACIAIS NÃO TÓXICAS, CX C/ 06 FRASCOS, 15ML	CX	360	44,65	16.074,00
195	TNT , COM ESTAMPA ROLO CONTENDO, ROLO C/ 100 M	ROLO	715	525	375.375,00
196	TNT , LISO ROLO CONTENDO, ROLO C/ 100 M	ROLO	2454	200,95	493.131,30
TOTAL ESTIMADO					8.415.943,85



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

DEMANDA 2 - REPRESENTAÇÃO MANAUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (12 MESES)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
197	AGENDA , TIPO ANUAL, COM EXPIRAL, CAPA DURA NA COR PRETA. TAMANHO 14CMX20CM	UNID	15	59,00	885,00
198	ALFINETE , COM CABEÇA COLORIDA, TAMANHO 3,5 CM, CX C/ 50 UNIDADES CADA.	CX	50	10,29	514,50
199	APONTADOR , DE LÁPIS COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, COM DEPÓSITO, PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO 6 CM	UNID	36	2,45	88,20
200	BANDEJA , PARA CORRESPONDÊNCIA, EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, COM 3 COMPARTIMENTOS. TAMANHO "31,75 X 26,67 X 6,35 CM".	UNID	20	80,67	1613,40
201	BALÃO LISO Nº 6,5 ; CORES DIVERSAS, PCT C/ 50 UNID.	PCT	30	13,73	411,90
202	BARBANTE , DE ALGODÃO CRU, 4 FIOS, ROLO C/ 50M	ROLO	20	13,39	267,80
203	BLOCO DE RECADO , TIPO FILICUBE, SEM PAUTA, COR BRANCO, 700 FOLHAS. TAMANHO 86MMX86MM	UNID	60	26,65	1599,00
204	BLOCO DE RECADO , AUTOADESIVO TIPO POST-IT, SEM PAUTA, CORES DIVERSAS, 4 BLOCOS DE 100 FLS CADA. TAMANHO 38X50MM	UNID	60	10,66	639,60
205	BORRACHA , BRANCA RECORD 40, CX C/ 60 UNID.	CX	48	29,33	1407,84
206	CAIXA TIPO ARQUIVO MORTO, POLIONDA, PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COR AZUL/VERMELHA	UNID	150	10,83	1624,50
207	CALCULADORA , CIENTÍFICA, 242 FUNÇÕES 9 VARIÁVEIS 1,38 CM	UNID	35	104,47	3656,45
208	CANETA , ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA 1,0MM, COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	CX	60	63,20	3792,00
209	CANETA , ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA 1,0MM, COR PRETA, CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	CX	60	63,20	3792,00
210	CANETA , ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA 1,0MM, COR VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	CX	60	63,20	3792,00
211	CANETA , ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA 1.6MM, COR AZUL CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	CX	60	65,34	3920,40



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

212	CANETA, MARCA TEXTO, CX C/ 12 UNID.	CX	24	41,21	989,04
213	CLIPS, NIQUELADO, Nº 4/0, CX C/ 50 UNID.	CX	50	6,23	311,50
214	CLIPS, NIQUELADO, Nº 8/0, CX C/ 25 UNID.	CX	40	7,74	309,60
215	COLA, BRANCA ESCOLAR, 90G.	UNID	35	5,13	179,55
216	COLA, EM BASTÃO, 40GR.	UNID	35	6,81	238,35
217	COLA, DE SILICONE LIQUIDA INSTANTANEO PARA ARTESANATO, PLASTICO, METAL, MADEIRA, COURO, BORRACHA 100GR, PADRÃO TEK BOND	UNID	20	20,30	406,00
218	CORRETIVO, CANETA, TIPO ERROREX 9ML.	UNID	72	9,95	716,40
219	ELASTICO, TIPO CINTA PARA PRENDER PROCESSOS, 4 cm Largura x 25 cm de diâmetro - 100 pçs.	PCT	20	263,92	5278,40
220	ENVELOPE, CONVITE COLORIDO PRETO 16X23 100 UNIDADES	PCT	50	229,00	11450,00
221	ENVELOPE, A4, 90G, PCT C/ 250 UNID.	PCT	45	281,17	12652,65
222	ENVELOPE, PLÁSTICO, TIPO OFICIO, SEM FURO, PCT C/ 100 UNID	PCT	65	73,70	4790,50
223	ESTILETE, ESTREITO 9MM.	UNID	30	3,81	114,30
224	EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA.	UNID	60	3,43	205,80
225	FITA, ADESIVA, FINA, TRANSPARENTE, ROLO DE 12MMX40M	ROLO	187	4,05	757,35
226	FITA, ADESIVA, LARGA, TRANSPARENTE, ROLO DE 48MMX100M	ROLO	45	8,87	399,15
227	FITA, ADESIVA, PAPEL KRAFT LARGA, ROLO DE 48MMX50M	ROLO	150	25,72	3858,00
228	FITA, CREPE, LARGA, ROLO DE 48MMX50M	ROLO	45	18,24	820,80
229	FITA, DUPLA FACE, FINA, ROLO DE 12MMX30M	ROLO	35	8,80	308,00
230	FITA, DUPLA FACE, LARGA, ROLO DE 48MMX30M	ROLO	35	28,57	999,95
231	GRAFITE, 07 HB, CX COM 12 TUBOS	CX	15	19,73	295,95
232	GRAMPEADOR, PROFISSIONAL ATÉ 240 FOLHAS.	UNID	10	222,94	2229,40
233	GRAMPEADOR, PEQUENO ATÉ 20 FOLHAS. TAMANHO 7,5CM	UNID	35	20,33	711,55
234	GRAMPO TRILHO, EM POLIETILENO, COR BRANCO, PCT C/ 50 JOGOS.	PCT	35	28,77	1006,95
235	GRAMPO GALVANIZADO, 23/6, CX C/ 5.000 UNIDS	CX	24	26,60	638,40



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

236	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CX C/ 5.000 UNIDS	CX	120	8,42	1010,40
237	LÁPIS, PRETO, HB Nº. 02, SEXTAVADO, CX C/ 144 UNID.	CX	24	62,36	1496,64
238	LAPISEIRA, PARA GRAFITE 0,7MM, TIPO PULSAR, CLIPE E PONTEIRA, METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR, GRAFITE EMBUTIDA.	UNID	24	7,12	170,88
239	LIGA ELÁSTICA, LATEX Nº 18, COR AMARELA, 500GR, PCT C/ 100 UNID.	PCT	24	9,63	231,12
240	LIVRO PROTOCOLO, 100 FLS. CAPA DURA	UNID	15	24,77	371,55
241	MARCADOR DE PÁGINA, AUTOADESIVO TIPO POST-IT, 4 BLOCOS COLORIDOS C/ 50 FOLHAS CADA, 76MMX15MM	UNID	24	19,73	473,52
242	MOLHA-DEDOS, EM PASTA, NÃO TÓXICO, 12 G.	UNID	5	7,24	36,20
243	PAPEL, CARBONO A4, CX COM 100 FOLHAS	CAIXA	65	73,00	4745,00
244	PAPEL, COLOR SET, 110 G/M2, CORES VARIADAS, PCT C/ 24 FOLHAS	PCT	150	26,58	3987,00
245	PAPEL, FOTOGRÁFICO ADESIVO, GLOSSY BRILHANTE, A4 180G – 50 FOLHAS – ALTA RESOLUÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E RESISTÊNCIA À ÁGUA.	PCT	130	52,57	6834,10
246	PAPEL, A4, 75G/M², SULFITE, 210X297MM, RESMA 500 FOLHAS, CAIXA C/ 10 RESMAS.	CX	210	348,23	73128,30
247	PAPEL, VERGÊ, OFÍCIO A4, 180G/M², NA COR BRANCA, PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	85	25,89	2200,65
248	PASTA, CARTÃO DUPLO, COM GRAMPO REFORÇADO. TAMANHO: 345MM X 235 MM - GRAMATURA: 480G/M²	UNID	50	7,97	398,50
249	PASTA, COM ELÁSTICO POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO 332MM X 232 MM, LOMBO 20MM.	UNID	50	6,34	317,00
250	PASTA, COM ELÁSTICO POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO 332MM X 232 MM, LOMBO 40MM.	UNID	50	7,07	353,50
251	PASTA, COM ELÁSTICO POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO 332MM X 232 MM, SEM LOMBO	UNID	50	5,43	271,50
252	PASTA L, A4, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, FLEXÍVEL, TAMANHO A4: 30,7 X 22,0 CM, PCT C/ 10 UNID.	PCT	75	16,90	1267,50
253	PASTA, REGISTRADORA A-Z, OFÍCIO, COM VISOR, CX C/ 20 UNID.	CX	30	527,32	15819,60



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

254	PASTA , SANFONADA, OFÍCIO, PLÁSTICA, DIVISÓRIAS, FECHO EM ELÁSTICO,31 DIVISÓRIAS	UNID	15	76,70	1150,50
255	PASTA , SUSPensa HORIZONTAL, OFÍCIO, COM VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA, TRILHO PLÁSTICO.	UNID	120	6,87	824,40
256	PERFURADOR , PARA NO MINIMO 50 FOLHAS DE PAPEL	UNID	30	42,33	1269,90
257	PILHA , AAA, ALCALINA, CARTELA C/ 02 UNID	CARTELA	15	10,16	152,40
258	PINCEL , ATÔMICO, GROSSO, COR AZUL, CX C/ 12 UNID.	CX	24	98,98	2375,52
259	PINCEL , ATÔMICO, GROSSO, COR PRETO, CX C/ 12 UNID.	CX	35	98,98	3464,30
260	PINCEL , MARCADOR PERMANENTE, COR AZUL CX C/ 12 UNID.	CX	24	100,93	2422,32
261	PINCEL , MARCADOR PERMANENTE, COR PRETO CX C/ 12 UNID.	CX	24	100,93	2422,32
262	PINCEL , QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR AZUL, CX C/ 12 UNID.	CX	24	108,73	2609,52
263	PINCEL , QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR PRETA, CX C/ 12 UNID.	CX	24	108,73	2609,52
264	PORTA , OBJETOS, 3 COMPARTIMENTOS, CONJUGADO CANETAS, CLIPS, LÁPIS, BLOQUINHOS, EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 24 CM X 8 CM X 7 CM	UNID	35	34,86	1220,10
265	PRANCHETA OFÍCIO UNIVERSAL C/2 RÉGUAS LATERAIS, MATERIAL ACRÍLICO. TAMANHO 34C X 24L CENTÍMETROS, PRENDEDOR METÁLICO WIRE CLIP	UNID	45	26,63	1198,35
266	PREDENDOR , DE PAPEL, GRANDE, 41 MM, PCT C/ 12 UNID.	PCT	50	38,69	1934,50
267	PREDENDOR , DE PAPEL, MÉDIO, 32 MM, PCT C/ 12 UNID.	PCT	50	23,80	1190,00
268	PREDENDOR , DE PAPEL, PEQUENO, 19 MM, PCT. C/ 12 UNID.	PCT	50	17,00	850,00
269	QUADRO DE RECADOS , BRANCO, MOLDURA DE ALUMINIO, 90X60.	UNID	5	140,00	700,00
270	RÉGUA , EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, NÃO FLEXÍVEL, 30CM	UNID	35	3,60	126,00
271	TESOURA , MULTIFUNCIONAL, GRANDE, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO, DIMENSÕES DO PRODUTO 10 X 1,2 X 27 CM; 110 G, ESTILO CLASSICO.	UNID	20	41,90	838,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

TOTAL	218.142,79
-------	------------



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A PREFEITURA DE PARINTINS - AM, com sede no(a) situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº 071, Centro, CEP 69.152-190, Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 04.329.736/0001-69**, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**;

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Anexo ATA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../2026-CML/PMP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0..../2026 – CML/PMP.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL..... O ATENDER A ADMINISTRAÇÃO.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Órgão Participante: Secretarias Municipais.

DATA: .../.../2026 - HORA: 10:00 horas.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro: Cidade:

TEM	PROD UTOS	U NID.	QU ANT.	P. UNIT.	MARCA/MODELO/PRODEC EDENCIA	OTAL
T O T A L						

CEP:

E-mail:..... Telefone: Fax:

Banco:

Conta Bancária:

Nome e nº da agência bancária:

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara, expressamente, por escrito:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) A Validade da Proposta de Preços. Ressalva-se que a Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Parintins.

e) O Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I.

Parintins/AM de ... de 20.....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal